



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3934, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 06 (seis) meses, um Médico Pediatra e um Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses um servidor para a função de Médico Pediatra e outro de Médico Clínico Geral, ambos com carga horária de 20 horas semanais e Padrão 13, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015, artigos 199 e 200 incisos IV e da Lei Municipal nº 3895/2017.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.


**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018.**

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

12/01/18  
CSF

**Cássia de Sena Freitas**  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal